

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			FR GD VALOR	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO				
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO				
3 3 40 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA				
TOTAL	1	1	2.000.000,00	2.000.000,00

FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA			FR GD VALOR	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	VALOR
04.122.2909.5515 ADMINISTRAÇÃO DA SEC. ECONOMIA E PLANEJ				
TOTAL	1	3	2.000.000,00	2.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			RECURSOS DO TESOURE E RECURSOS PRÓPRIOS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM				
13289 9º 1º 3	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00

DECRETO Nº 54.771, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.780.000,00 (Três milhões, setecentos e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 2009
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			FR GD VALOR	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR				
43059 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP				
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO			1	2.400.000,00
3 3 90 36 OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1	80.000,00
3 3 90 37 SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-PJURÍDICA			1	800.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA			1	500.000,00
TOTAL	1	1	3.780.000,00	3.780.000,00

FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA			FR GD VALOR	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	VALOR
12.364.4302.5304 ENSINO GRADUAÇÃO UNIVERS. E FACUL. EST				
TOTAL	1	3	2.800.000,00	2.800.000,00
12.364.4302.5305 ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. E FAC				
TOTAL	1	3	580.000,00	580.000,00
12.364.4302.5312 RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS				
TOTAL	1	3	400.000,00	400.000,00
TOTAL	1	3	400.000,00	3.780.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			FR GD VALOR	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR				
43059 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP				
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL			1	3.780.000,00
TOTAL	1	1	3.780.000,00	3.780.000,00

FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA			FR GD VALOR	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	VALOR
12.364.4302.5305 ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. E FAC				
TOTAL	1	1	3.780.000,00	3.780.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			FR GD VALOR	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR				
43059 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP				
TOTAL	1	3	3.780.000,00	3.780.000,00
SETEMBRO				

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			FR GD VALOR	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR				
43059 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP				
TOTAL	1	1	3.780.000,00	3.780.000,00
SETEMBRO				

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			RECURSOS DO TESOURE E RECURSOS PRÓPRIOS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM				
13289 9º 1º 3	3.780.000,00	3.780.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	3.780.000,00	3.780.000,00	0,00	0,00

DECRETO Nº 54.772, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 2009
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			FR GD VALOR	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17001 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1	70.000,00
TOTAL	1	1	70.000,00	70.000,00

FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA			FR GD VALOR	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	VALOR
14.122.1727.5900 ADMINISTRAÇÃO DA SEDE DA SEC. DA JUSTIÇ				
TOTAL	1	4	70.000,00	70.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			FR GD VALOR	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17001 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
TOTAL	1	4	70.000,00	70.000,00
SETEMBRO				

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			RECURSOS DO TESOURE E RECURSOS PRÓPRIOS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM				
13289 9º 1º 3	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00

DECRETO Nº 54.773, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.947.190,00 (Três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e noventa reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 2009
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			FR GD VALOR	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO			1	462.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA			1	2.313.190,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1	1.172.000,00
TOTAL	1	1	3.947.190,00	3.947.190,00

FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA			FR GD VALOR	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	VALOR
03.126.4407.5829 EXPANSÃO E RENOVACAO DO PARQUE DE INFO				
TOTAL	1	4	1.172.000,00	1.172.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			FR GD VALOR	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	VALOR
03.126.4407.5892 GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TIC				
TOTAL	1	3	2.775.190,00	2.775.190,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			FR GD VALOR	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
TOTAL	1	3	2.775.190,00	1.387.276,00
SETEMBRO				462.638,00
OUTUBRO				462.638,00
NOVEMBRO				462.638,00
DEZEMBRO				462.638,00
TOTAL	1	4	1.172.000,00	1.172.000,00
DEZEMBRO				3.947.190,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			FR GD VALOR	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
TOTAL	1	4	3.947.190,00	3.947.190,00
DEZEMBRO				3.947.190,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			RECURSOS DO TESOURE E RECURSOS PRÓPRIOS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM				
13289 9º 1º 3	3.947.190,00	3.947.190,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	3.947.190,00	3.947.190,00	0,00	0,00

DECRETO Nº 54.774, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

Acréscena o dispositivo que especifica ao Decreto nº 54.703, de 21 de agosto de 2009, que convoca a 4ª Conferência Estadual das Cidades

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao parágrafo único do artigo 3º, do Decreto nº 54.703, de 21 de agosto de 2009, que convoca a 4ª Conferência Estadual das Cidades, o item 9 com a seguinte redação:

“9. Secretaria da Segurança Pública.”.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 2009
JOSÉ SERRA
Antonio Ferreira Pinto
 Secretário da Segurança Pública
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 2009.

DECRETO Nº 54.775, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a redistribuição de servidor de que trata o artigo 2º da Lei nº 10.381, de 27 de setembro de 1999, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.381, de 27 de setembro de 1999,

Decreta:

Artigo 1º - Fica redistribuído para o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, na conformidade prevista no artigo 2º da Lei nº 10.381, de 27 de setembro de 1999, a servidora MARILDA MALAQUIAS SENES, R.G. 11.024.468, ex-integrante da Superintendência de Desenvolvimento do Litoral Paulista - SUDELPA, exercendo em confiança a função-atividade de Chefe I, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, transferida para o Quadro da então Secretaria de Planejamento e Gestão nos termos do artigo 5º do decreto nº 37.546, de 28 de setembro de 1993.

Artigo 2º - Fica o Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE autorizado a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação da função-atividade, em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 2009
JOSÉ SERRA
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário de Gestão Pública
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 2009.

DECRETO Nº 54.776, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009